

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 746/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constante do processo nº 030.001563/89, por maioria,

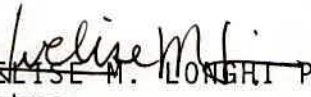
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 24,88 (vinte e quatro cruzados novos e oitenta e oito centavos), que lhe fora aplicada a través da O.S. nº 249/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 1989


PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


CLAUDIO A. FONTES DIÉGUES
Membro


MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


REGINA S. DIAS DE A. PEREIRA
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro